



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

**EDITAL N.º 164/2015**

**TOLERÂNCIA DE PONTO**

**Emílio Augusto Ferreira Torrão**, Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho:

**Torna público**, para os devidos efeitos legais, o seu **despacho n.º 54-PR/2015, de 04.12.2015**, com o seguinte teor:

“Atendendo à importância que as festividades da época natalícia assumem para a generalidade da população deste concelho e dando continuidade à prática seguida em anos anteriores.

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concedo tolerância de ponto a todos(as) os(as) trabalhadores(as) da Autarquia para o dia **24 e 31 de dezembro**, encontrando-se todos os serviços municipais encerrados, sem prejuízo de se dever manter assegurados os serviços de emergência.

No dia 24 de Dezembro deverá ser, igualmente, assegurada a abertura e limpeza do Mercado Municipal e do Cemitério Municipal, pelo que determino que os(as) trabalhadores(as) que tenham que assegurar/acautelar estes serviços, gozem de tolerância de ponto em dia oportuno com a conveniência para o serviço.

O presente despacho deve ser enviado à Subunidade de Recursos Humanos, com vista à sua publicitação, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 3 do art.º 112º do Código do Procedimento Administrativo.”

Para constar se publica o presente EDITAL, que será afixado nos lugares públicos de estilo.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 09 de dezembro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,

  
Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.